



1918588

08012.000869/2016-01

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº _____ sob o nº 2515
Livro nº 03 Hora 15:35
PROCON de Palmas/TO 21/03/16_____
PROTOCOLISTA**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA

Ofício-Circular nº 13/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 01 de março de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mitsubishi L200 TRITON, PAJERO DAKAR e PAJERO 4X4, ano/modelo 2007 a 2016, em razão da possibilidade de quebra da alça de retenção da trava do capô em condições de uso severo, permitindo a abertura involuntária do capô com o veículo em movimento.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que, “em condições de uso severo, por longos períodos, em estradas com piso irregular e em alta velocidade, a alça de retenção da trava do capô poderá quebrar em seu ponto de fixação. Caso o condutor utilize o veículo nesta condição, poderá ocorrer a abertura involuntária do capô prejudicando a visão do condutor”. Tal inconformidade, “poderá comprometer sua dirigibilidade ao prejudicar a visibilidade do condutor, com risco de acidentes de danos graves e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em

02/03/2016, às 14:31, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1918588** e o código CRC **BC689D74**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.000869/2016-01

SEI nº 1918588

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1918044

08012.000869/2016-01

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 16/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.000869/2016-01****Fornecedor:** HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. (HPE)

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Mitsubishi L200 TRITON, PAJERO DAKAR e PAJERO 4X4, ano/modelo 2007 a 2016, em razão da possibilidade de quebra da alça de retenção da trava do capô em condições de uso severo, permitindo a abertura involuntária do capô com o veículo em movimento.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de Campanha de Chamamento promovida pela HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a instalação gratuita do suporte da alça de retenção da trava do capô dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da HPE Automotores, a Campanha de Chamamento, com início em 14 de março de 2016, abrange 143.017 (cento e quarenta e três mil e dezessete) automóveis produzidos no Brasil e na Tailândia, no período de junho de 2007 a janeiro de 2016 e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo 700001 a E99999 e F07506 a F18914, ano 2007 a 2016, modelo L200 TRITON; 00101 a 15982, ano 2009 a 2011, modelo PAJERO DAKAR Importado; e 00001 a 21525, modelos PAJERO DAKAR/ PAJERO 4x4 Nacional, ano 2010 a 2016, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	1156
AL	1553
AM	3729
AP	1704
BA	7355
CE	4403
DF	3667
ES	2490
GO	8834
MA	2241
MG	14034
MS	3766

MT	5980
PA	8243
PB	1507
PE	2904
PI	1348
PR	8603
RJ	7181
RN	1777
RO	1946
RR	1232
RS	5850
SC	5246
SE	987
SP	31904
TO	3377
Total	143.017

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a HPE informou que *"em condições de uso severo, por longos períodos, em estradas com piso irregular e em alta velocidade, a alça de retenção da trava do capô poderá quebrar em seu ponto de fixação. Caso o condutor utilize o veículo nesta condição, poderá ocorrer a abertura involuntária do capô prejudicando a visão do condutor"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"no pior cenário, o uso do veículo nesta condição poderá comprometer sua dirigibilidade ao prejudicar a visibilidade do condutor, com risco de acidentes de danos graves e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a MMC Japão informou à HPE sobre este problema em 15 de fevereiro de 2016"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território nacional.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente

comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

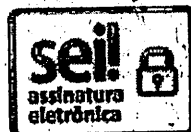
JACQUELINE SALMEN RAFFOUL COSTA
Coordenadora de Saúde e Segurança do Consumidor, Substituta

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Salmen Raffoul da Costa**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto, em 02/03/2016, às 14:20, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 02/03/2016, às 14:31, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1918044** e o código CRC **BDD62842**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

